

Araçariguama, 13 de fevereiro de 2025.

**Ofício nº 015/2025 - GP**

Senhor Presidente,

Tenho a honra de informar a Vossa Excelência, que foi sancionado:

• **LEI N° 1055 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025** Referente ao Projeto de Lei nº 01/2025 que foi encaminhado pelo autógrafo nº 1261/2025 que concede abono salarial aos servidores públicos municipais ativos e dá outras providências.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para apresentar meus cordiais cumprimentos.

**RODRIGO DE ANDRADE**  
Prefeito de Araçariguama

**Ao Excelentíssimo Senhor  
PAULO HENRIQUE SANCHES VOLCOV  
DD. Presidente da Câmara de Araçariguama**

**LEI N° 1055 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025**

**AUTÓGRAFO N° 1261/2025**

**PROJETO DE LEI N° 001/2025**

“Concede abono salarial aos servidores públicos municipais ativos e dá outras providências”.

**RODRIGO DE ANDRADE**, Prefeito do Município de Araçariguama, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica concedido abono no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) as referências de vencimentos e salários de todos os servidores municipais ativos, de 1º de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

**Art. 2º** Excluem-se do contido no artigo anterior os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, em razão de previsão em regime jurídico diferenciado.

**Art. 3º** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Araçariguama, 13 de fevereiro de 2025.

**RODRIGO DE ANDRADE**  
Prefeito Municipal